

EDITAL DE CONCORRÊNCIA
Nº 01/2019

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPREITEIRAS, CONSTRUTORAS PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO CONSERVATIVA NO IMÓVEL: CASA Nº 01 (ANTIGA CASA DO HENRY FORD), LOCALIZADA NA VILA AMERICANA, S/N, EM BELTERRA-PA.

A **ORGANIZAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL AMA – BRASIL** (“**AMA BRASIL**”), associação de direito privado, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.056.498/0001-90, com sua sede na Rua Joaquim Floriano, 733, Conjunto 3-A, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04534-012, o Termo de Parceria nº 01/2015, em 18 de março de 2015, em obediência ao Termo de Parceria nº 001/2014 celebrado com o Município de Belterra, Estado Pará, e Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC) nº 162140, e demais instrumentos coligados, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo “menor preço”, de acordo com as Disposições Gerais e Específicas deste EDITAL.

Os Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação) deverão ser entregues, nos termos do item 5 abaixo.

CAPÍTULO I

1. OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. O presente certame visa a contratação, via licitação, na modalidade concorrência, do tipo menor preço, para a prestação de serviços para a execução completa e perfeita, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** da obra civil a ser realizada na Casa nº 01 (antiga casa do Henry Ford), localizada no Município de Belterra, na Vila Americana, s/n, Estado do Pará, que compreenderá ainda os serviços de planejamento, coordenação, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, bem como tudo aquilo que for necessário à conclusão e entrega do imóvel restaurado para a implantação de um “Museu da Borracha”, conforme definido nos exatos termos do Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO II

2. GENERALIDADES

2.1. SUPORTE LEGAL

2.1.1 Essa licitação será regida pelo presente Edital, todos os seus anexos e documentos nele mencionados, nos termos do regulamento de aquisições de bens e contratações de obras e serviços, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Lei complementar nº 123/06 e suas alterações; Termos de Parcerias números 01/2014 e 01/2015, assinados respectivamente em 18/03/2014 e 18 de março de 2015, junto ao Município de Belterra; o Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC) nº 162140; inclusive em atenção ao Contrato de Concessão de Colaboração Financeira Não Reembolsável nº 14.2.0027.1, assinado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, com o intuito de patrocinar financeiramente a intervenção de restauro conservativo no imóvel: Casa nº 01 (antiga casa de Henry Ford).

2.2. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.2.1 O prazo máximo admitido para a execução das obras/serviços objeto deste Edital será de 1 (um) ano contados a partir da data de assinatura e entrega formal à AMA BRASIL de uma via do contrato a ser celebrado entre as partes, podendo ser prorrogado, mediante a emissão de Termo Aditivo, a critério da AMA BRASIL.

2.3. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

2.3.1 O preço máximo admitido para os serviços é de R\$ 807.598,06 (Oitocentos e sete mil, quinhentos e noventa e oito reais e seis centavos)

2.3.1.1 Os preços contidos e pormenorizados no Anexo IV do presente Edital não poderá sofrer uma variação superior a 35% (trinta e cinco por cento) do valor ali contido.

2.4. RECURSOS FINANCEIROS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.4.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas com o objeto deste Edital, terão como origem o Programa de Apoio Nacional à Cultura (PRONAC) nº 162140 que aprova o Projeto Restauro Imóvel CIA FORD Belterra-PA – Casa nº 01, os quais serão subvencionados por meio do Concessão de Colaboração Financeira Não Reembolsável nº 14.2.0027.1, celebrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

2.4.2. Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados pela

AMA BRASIL, nos termos dispostos no Contrato de Empreitada por Preço Global – Anexo X deste Edital.

2.4.3. As Faturas/ Notas Fiscais correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pela empresa contratada em nome da AMA BRASIL titular do crédito, destacando o valor a ser retido a título de Seguridade Social, incidente sobre o valor da mão de obra utilizada, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, e posteriores alterações.

2.5. LOCAL PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL, E SEUS ANEXOS E PROTOCOLO DAS PROPOSTAS

2.5.1 Este Edital com seus Anexos poderá ser obtido através de solicitação por e-mail consulta@amabrasil.org.br e/ou na sede da AMA BRASIL, conforme disposto no preâmbulo deste Edital. Quaisquer esclarecimentos referentes à presente Licitação poderão ser obtidos no horário através do e-mail acima descrito.

2.5.2. Os envelopes contendo as propostas e as documentações serão entregues na portaria Rua Fidêncio Ramos, 223, conjunto 134, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04551-010, na seguinte data e horário:

Envelope nº 01 – Proposta de Preços e Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, até às 17hrs do dia 10 de maio de 2019.

2.5.2.1 Para aferição da data da entrega das propostas será utilizado a data constante do protocolo entregue aos licitantes, do qual constará a data e horário do recebimento dos envelopes. As propostas recebidas após a data de recebimento, serão devolvidas fechadas às respectivas licitantes.

2.5.3. As datas mencionadas no presente Edital foram consideradas como dias úteis. Não o sendo, considerar a data útil imediatamente posterior.

2.5.4. Todos os avisos pertinentes à presente licitação serão publicados na imprensa oficial e na internet no site www.amabrasil.org.br

2.5.5. O Edital pode ser impugnado, motivadamente, devendo-se obedecer às seguintes datas limite e procedimento:

2.5.5.1. Impugnação por qualquer cidadão até o 5º (quinto) dia útil antes da data fixada para a abertura dos envelopes referentes à respectiva licitação.

2.5.5.2. Impugnação por qualquer empresa interessada em participar da presente licitação até o 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a abertura dos envelopes referentes à

respectiva licitação.

2.5.5.3. A impugnação deve ser protocolada na sede da AMA BRASIL, endereçada à Comissão de Licitação, no endereço indicado no subitem 2.5.2 acima, ou ainda encaminhada via e-mail com recibo de entrega. Neste caso o documento original deverá ser apresentado em até 05 (cinco) dias úteis, após o envio eletrônico, quando este for efetuado no último dia do prazo legal.

2.6. DATA, HORA E LOCAL FIXADOS PARA A ABERTURA DAS FASES DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

2.6.1. A sessão de abertura dos envelopes ocorrerá na data de 10 de maio de 2019, às 17 hrs, na Rua Fidêncio Ramos, 223, conjunto 134, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04551-010, por meio da Comissão de Licitação da AMA BRASIL designada pelo Presidente da AMA BRASIL.

2.6.2. Na eventualidade da não realização da Licitação na data aprazada, será marcada nova data e hora, utilizando-se dos mesmos procedimentos da divulgação anterior, além de comunicação aos adquirentes do Edital.

2.7. DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO

Os documentos que instruem esta licitação são os seguintes:

- a) EDITAL
- b) ANEXO I – ESCOPO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PROJETOS EXECUTIVOS
- c) ANEXO II – INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE
- d) ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- e) ANEXO IV – PLANILHA DE ORÇAMENTO
- f) ANEXO V – MODELO DE DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI
- g) ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- h) ANEXO VII – TERMO DE VISTORIA
- i) ANEXO VIII – TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
- j) ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS
- k) ANEXO X – MINUTA DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

CAPÍTULO III

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Respeitadas as condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda às exigências deste Edital.

3.2. Não poderá participar da presente licitação:

- a) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta; federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, inclusive as subcontratadas;
- b) Empresa que se encontre suspensa temporariamente de licitar e contratar com a Prefeitura de Belterra, inclusive as subcontratadas;
- c) Empresa em processo de falência ou recuperação judicial; inclusive as subcontratadas;
- d) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, ou administrativo, ou sócios, sejam membros da Administração da AMA BRASIL;
- e) O autor do projeto, básico ou executivo, e
- f) Pessoas Físicas ou Consórcios.

CAPÍTULO IV

4. COMPOSIÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Os envelopes n.º 01 e n.º 02 com todos os seus anexos deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1. Sem emendas, falhas, rasuras ou borrões. As páginas deverão ser impressas de um só lado, preferencialmente numeradas de forma contínua na ordem estabelecida neste edital e devidamente rubricadas.

4.2. As Licitantes deverão apresentar os dois envelopes, opacos, impedindo a identificação do seu conteúdo, lacrados, de modo a se tornarem indevassáveis contendo externamente as seguintes informações:

AMA BRASIL

CONCORRÊNCIA N.º 01/2019.

Objeto: Intervenções de restauro conservativo no imóvel: Casa n.º 01 (antiga casa de Henry Ford) para a implantação de um “Museu da Borracha” no município de Belterra-PA.

Nome da Licitante:

Identificação do envelope, conforme especificado a seguir:

- a) ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇO
- b) ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO

4.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por

qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.4. Os documentos que não tenham prazo de validade neles estabelecidos, em lei ou neste edital, deverão ter sido expedidos, no máximo, até 60 (sessenta) dias anteriores à data determinada para abertura dos Envelopes.

4.5. Não serão recebidos Envelopes em desacordo com as instruções deste Edital, nem os que forem entregues fora do prazo do subitem. 2.5.2. acima.

4.6. A entrega da proposta implica nos seguintes compromissos por parte do Licitante.

- a) Estar ciente das condições do certame e concordar com os termos do edital e contrato;
- b) Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- c) Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação da AMA BRASIL, e
- d) Manter durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para a execução exigidas na licitação.

4.7. Não será aceita qualquer escusa do Licitante sobre o estado, local ou qualquer outra informação, vez que este deverá vistoriar e conhecer plenamente as condições locais da execução dos trabalhos.

4.8. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável pelos Licitantes, notadamente todos os termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a reger o contrato como se transcrito, com lastro no convênio descrito no preâmbulo deste Edital, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

4.9. Os Licitantes, antes de elaborar as propostas, deverão proceder a verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos pelo presente Edital.

4.10. A planilha de orçamento fornecida não poderá ter os seus quantitativos alterados sem prévia autorização da AMA BRASIL.

4.11. Todas as dúvidas deverão ser comunicadas, por escrito, diretamente à AMA BRASIL, no e-mail constante deste Edital, até a data de 08 de maio de 2019.

4.12. A não apresentação de dúvidas, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

4.13. Os Licitantes deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não lhes assistindo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

CAPÍTULO V

5. DOCUMENTOS E MODELOS QUE DEVERÃO COMPOR A PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01

No envelope nº 01 deverá conter:

- a) Indicação do representante (conforme Anexo II - OPCIONAL);
- b) Proposta de Preços, conforme Anexo III;
- c) Planilha de Orçamento, conforme Anexo IV;
- d) Composição dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, conforme Anexo V;
- e) Cronograma Físico-Financeiro, usando como base a planilha do Anexo IV; e
- f) Para as empresas que optarem por participar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte:
 - f.1) Declaração de que a licitante se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; conforme Anexo VI, e
 - f.2) Certidão simplificada da Junta Comercial, somente, com os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

5.1. Indicação do representante autorizado, com firma reconhecida, conforme Anexo II.

a) A firma pode ser reconhecida em cartório ou no momento da abertura pela Comissão de Licitações, com base em documentação em que há a assinatura do Representante legal ou de seu Procurador constituído, constante nos autos. Caso necessário, a Comissão poderá fazer diligência para verificar se a firma é do signatário.

5.1.1. O silêncio do licitante ou do representante indicado, na oportunidade própria, implica na decadência do direito de recorrer.

5.1.2. A carta de nomeação do representante deve ser emitida em papel timbrado da empresa, assinada por quem tem poderes para o constituir, por meio de instrumento particular com firma reconhecida, na forma estabelecida no item 5, alínea “a”, ou ainda, por instrumento público.

5.1.3. Caso o representante na sessão de abertura seja sócio proprietário, o mesmo deverá inserir no envelope nº 01 uma cópia do Contrato Social ou a Certidão Simplificada da Junta Comercial devidamente autenticados, acompanhado do R.G.

5.2. A Carta Proposta de Preços deverá ser redigida em português e impressa por processo eletrônico, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado. Deverá ser datada e assinada na última folha, com o nome legível do signatário. Deverá conter a denominação social, o endereço com CEP, telefone, endereço eletrônico, contatos de pessoas responsáveis pela condução da operação e a referência deste convite.

5.2.1. A proposta deverá apresentar o seguinte conteúdo, cumulativamente:

- a) descrição objetiva dos serviços a serem prestados;
- b) proposta de preços, apresentada conforme modelo constante no Anexo III. Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último;
- c) planilha de orçamento da licitante, apresentada conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, contendo os mesmos itens da Planilha de Orçamento;
- d) detalhamento da composição dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, conforme modelo constante do Anexo V, e
- e) forma de organização do trabalho, contendo um cronograma físico- financeiro observado o valor proposto e contemplando o prazo de execução previsto no Edital (o cronograma deverá ser assinado pelo Responsável Técnico da licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional), e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro:
 - e.1) O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pela AMA BRASIL antes da assinatura do contrato, e
 - e.2) A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou o prazo de execução superior ao exigido no edital é motivo de desclassificação da proposta da empresa licitante, porém, inconformidades meramente formais do mesmo deverão ser saneadas no momento da assinatura do contrato.

5.3. A proposta deverá ser válida por no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data limite para sua apresentação, podendo ser prorrogada por igual período, a qual deverá conter: todos os custos com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, benefícios estabelecidos em convenção, em dissídio ou em acordo coletivo, equipamentos de proteção, materiais e equipamentos, Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, tributos incidentes e demais despesas diretas e indiretas necessárias à execução das obras e serviços objeto desta licitação e caracterizados no Anexo I.

5.4. Empresas que não se enquadram na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou ainda, que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, estão dispensadas de apresentar o documento descrito no item acima. A não comprovação no Envelope n.º 01 da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, implica na participação no pleito sem os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

O Envelope n.º 02 conterá a comprovação da habilitação da Licitante do ponto de vista jurídico, fiscal, econômico, financeiro, técnico e demais documentos.

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Qualificação Técnica;
- c) Qualificação Econômico-Financeira;
- d) Habilitação Fiscal;
- e) Demais Documentos.

5.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com sua última alteração ou, ainda a consolidação do contrato social, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

5.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.6.1. REQUISITOS TÉCNICO OPERACIONAL

a) Certificado de Registro e Regularidade da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1. Em se tratando de empresa não registrada no CREA e/ou no CAU do Estado do Pará, deverá apresentar o registro do CREA e/ou do CAU do Estado de origem, ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA e/ou do CAU do Pará antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome da licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto licitado.

b.1. A comprovação de responsabilidade técnica em nome da licitante, pela execução de obras de restauro ou construção de Patrimônio Cultural, com características semelhantes ao objeto licitado, deverá estar devidamente certificada pelo CREA ou pelo CAU ou por pessoa jurídica de direito Público. O atestado somente constituirá prova de capacitação se acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA e/ou pelo CAU ou atestado emitido por entidade da Administração Pública.

c) Declaração, firmada pela licitante, comprovando que esta, por intermédio de seu responsável técnico, vistoriou previamente o local da obra objeto desta licitação, conforme Anexo VII.

c.1. A vistoria deverá ser realizada e a referente Declaração firmada por Engenheiro ou

Arquiteto, inscrito no CREA e/ou no CAU, responsável técnico da licitante.

c.2. A Declaração de Vistoria é um documento indispensável a ser incluído no envelope nº 02, sendo que a sua ausência inabilitará a licitante.

c.3. A vistoria técnica terá por finalidade:

c.3.1) Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários afeto a visita.

c.3.2) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade da contratada.

d) possuir em seu objeto a atividade inserida no CNAE nº **9102-3/02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos.**

5.6.2. REQUISITOS TÉCNICO PROFISSIONAL

a) A documentação relativa à qualificação técnica, consistirá em:

a.1) A declaração de responsabilidade técnica, conforme Anexo VIII

a.2) A comprovação do profissional de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor do acervo de responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado.

a.3) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa ou contratado para a obra deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

i Carteira de Trabalho;

ii Certidão do CREA;

iii Certidão do CAU;

iv Contrato social;

v Contrato de prestação de serviços;

vi Contrato de Trabalho registrado na DRT;

vii Termo, através do qual o profissional assumirá a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura no Anexo VIII do profissional que será responsável pela obra.

a.4) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação.

a.5) Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico desse profissional devidamente acervado pelo CREA ou pelo CAU, com características semelhantes ao objeto que ora se licita.

5.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

5.7.1. A documentação relativa à qualificação econômica e financeira consistirá em:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP - DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro indicador que o venha substituir.

a.1) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

a.1.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i publicados em Diário Oficial; ou

ii publicados em Jornal; ou

iii por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a.2) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Grau de Endividamento (GE), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a 1,00.

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a 1,00.

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Grau de Endividamento (GE), igual ou inferior a 0,40.

$$GE = PC + ELP$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo a licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

- c) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor Judicial da sede da licitante, com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação;
- d) Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do preço máximo fixado neste Edital mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – cópia extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou Documentos. Uma vez que estes documentos já foram apresentados (item 5.7 “a”), não é necessária nova inclusão.

5.8. HABILITAÇÃO FISCAL

5.8.1. Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.8.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Pará, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da licitante;

5.8.3. Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União;

5.8.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

5.8.5. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).

5.8.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

Obs.: As Certidões de Tributos sem prazo de validade deverão ter data de expedição de até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da presente Licitação e poderão ser emitidas através de sistema eletrônico, via Internet.

5.9. DEMAIS DOCUMENTOS - ENVELOPE Nº 02

5.9.1. Declaração de cumprimento de dispositivos legais, conforme Anexo IX.

5.9.2. Declaração de que a Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratual, da equipe técnica, definida no subitem 5.6.1 deste capítulo, no caso de ser a vencedora da presente licitação, conforme documentos relacionados no item 8.4 do capítulo VIII, conforme Anexo VIII.

5.9.3. Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/99), conforme Anexo IX.

5.9.4. Os documentos solicitados acima, quando couber, devem estar devidamente assinados, quando necessário.

CAPÍTULO VI

6. ABERTURA, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Iniciada a sessão de abertura das propostas, não mais caberá desistência por parte da licitante que, conseqüentemente, também não poderá mais retirar os Envelopes n.º 01 e n.º 02.

6.2. É eliminatório o não atendimento das condições de participação constantes do Capítulo III, e a falta de documentos completos relacionados no Capítulo V (exceto os subitens 5.1 e 5.10.1, os quais poderão ser saneados durante a reunião de abertura da licitação) todos do presente Edital, e outros documentos solicitados nos Anexos do Edital.

6.3. Não serão aceitos protocolos em substituição de documentos.

6.4. Na data e horário estipulados neste Edital, serão abertos os Envelopes conforme os procedimentos abaixo. A documentação será rubricada obrigatoriamente pela Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes das empresas presentes.

6.4.1. Abertura dos Envelopes n.º 01 – Proposta de Preço;

6.4.1.1. A Licitante será desclassificada quando:

6.4.1.1.a. Apresentar prazo de validade da proposta inferior ao mínimo exigido pela AMA BRASIL, caso a impropriedade não seja saneada pelo representante na sessão de abertura.

6.4.1.1.b. Apresentar prazo de execução e vigência dos serviços superior ao admitido.

6.4.1.1.c. Apresentar preço superior ao admitido pela AMA BRASIL.

6.4.1.1.d. Não apresentar o cronograma físico-financeiro.

6.4.1.1.e. Apresentar documento(s) com emendas, falhas, rasuras ou borrões.

6.4.3. Abertura dos Envelopes n.º 02 – Documentação de Habilitação.

6.4.4 Encerrada a fase de classificação das propostas, serão abertos os envelopes com os documentos de habilitação dos concorrentes classificados nos três primeiros lugares e das propostas das microempresas e empresas de pequeno porte, com os benefícios da LC n.º 123/06 e suas alterações, que sejam superiores a até 10% da melhor classificada;

6.4.5. Verificado o atendimento das exigências do Edital, a licitante melhor classificada será declarada vencedora. Caso haja participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, serão abertos os envelopes destas, desde que as respectivas propostas estejam dentro do estabelecido no artigo 44, §1o, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.

6.4.6. Inabilitada a licitante melhor classificada, serão considerados os documentos habilitatórios das licitantes com as propostas classificadas sequencialmente;

6.4.7. Ao encerramento de cada sessão será lavrada ata circunstanciada, com as observações formais das empresas presentes sobre as propostas apresentadas.

6.4.8. Serão consignadas apenas as observações formais, não sendo admitidos apartes.

6.4.9. Dos atos da Comissão de Licitação, decorrentes da aplicação deste Edital, cabe recurso.

6.4.9.1. A interposição de recurso Administrativo poderá ser efetuada via e-mail, desde que o documento original transmitido seja apresentado no prazo legal (5 dias úteis da intimação ou da lavratura da ata) ou em até 5 (cinco) dias úteis após a transmissão, quando esta for efetuada no último dia do prazo legal.

6.4.10. A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá, a qualquer momento, solicitar de qualquer licitante esclarecimentos sobre documentos de participação. Todavia, não será admitido às empresas concorrentes qualquer complementação ou substituição de documentos.

6.5. No caso de empate entre as duas propostas terá preferência a licitante localizada no Estado do Pará e no caso de ambas licitantes estarem localizadas no referido Estado, a classificação será feita por sorteio, observado o subitem 6.5.1.

6.5.1. No caso da participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser atendido o critério de desempate estabelecido “caput” do artigo 44 e parágrafo 1º e artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. Em caso de empate a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá apresentar a nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após recebida a comunicação via e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

6.6. O resultado do julgamento da licitação será publicado na imprensa oficial, e no quadro de editais da AMA BRASIL através do site www.amabrasil.org.br.

CAPÍTULO VII

7. PROCEDIMENTOS GERAIS PARA A LICITAÇÃO

7.1. A Comissão de Licitação tem autonomia para resolver todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que porventura possam surgir, bem como aceitar ou não qualquer interpelação por parte das Licitantes.

7.2. A qualquer momento, a partir da abertura da licitação, poderá a Comissão de Licitação solicitar esclarecimentos, verificar documentos, assim como outras necessidades decorrentes do cumprimento do escopo do processo.

7.3. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por funcionários da AMA BRASIL, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das Licitantes.

7.4. Nos casos passíveis de saneamento de falhas o representante deverá manifestar interesse formal em sanear-las na própria sessão.

7.4.1. Falhas que poderão ser saneadas durante a sessão de abertura:

- i validade da proposta;
- ii falta de assinatura ou o reconhecimento da mesma (conforme consta no subitem 5.1, alínea “a”); e
- iii não apresentação dos documentos dos subitens 5.1 e 5.9.1 do presente Edital.

7.4.2. No caso do não saneamento das falhas previstas no subitem 7.4.1 acima, a licitante será considerada inabilitada ou desclassificada, conforme o caso.

7.4.3. Critérios de saneamento de falhas para microempresas e empresas de pequeno porte:

7.4.3.1. Atendendo ao disposto no artigo 43, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/06 e

suas alterações, no caso da microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar para comprovação da regularidade fiscal documento com restrição, será assegurado, o prazo de 2 (dois) dias úteis para regularização, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora.

7.4.3.2. Nos demais casos passíveis de saneamento de falhas serão considerados os prazos descritos no subitem 7.4.1.

7.4.3.3. A não regularização da documentação no prazo acima, implicará decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à AMA BRASIL convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5. Caso a empresa que apresentou a proposta vencedora não venha a assinar o respectivo contrato e/ou não iniciar os serviços no prazo estabelecido nas Condições Gerais de Contratos, a AMA BRASIL convocará, pela ordem de classificação, as outras empresas, de acordo com a legislação vigente, para serem adjudicatárias do objeto, ou procederá nova Licitação.

7.5.1. Incidindo a empresa vencedora na hipótese estabelecida no item acima, a mesma estará sujeita às penalidades previstas neste edital.

CAPÍTULO VIII

8. PROCEDIMENTOS GERAIS DO CONTRATO

8.1. A decisão da Comissão de Licitação da AMA BRASIL somente será definitiva após a homologação e adjudicação pela AMA BRASIL.

8.2. O Licitante Vencedor será convocado para assinar o termo de Contrato (Anexo X) em até 7 (sete) dias atendidas às exigências dos itens e subitens abaixo.

8.3. No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:

8.3.1. Comprovação das condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

8.3.2. A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei 5.194/66 e da Lei 12.378/2010.

8.4. A Contratada deverá comprovar o vínculo jurídico de toda a equipe técnica por meio da apresentação dos documentos (ou fotocópias autenticadas), conforme item 5.6.2 do presente Edital.

8.5. Os profissionais indicados pela Licitante deverão obrigatoriamente participar dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o disposto nos atos normativos dos respectivos conselhos profissionais.

8.6. A empresa contratada deverá apresentar comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no CREA e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT no CAU, quando da contratação dos serviços.

8.6.1. Deverá ser registrada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, conforme preceitua a legislação vigente, matriz em nome do Responsável Técnico constante da Declaração de Responsabilidade Técnica, indicado conforme Anexo VIII.

8.6.2. Caso no Anexo VIII sejam indicados engenheiros e/ou arquitetos corresponsáveis, a Contratada deverá realizar as Anotações de Responsabilidade Técnica Complementares e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica Complementares para os profissionais, instituindo a corresponsabilidade técnica na execução dos serviços. As ARTs e/ou RRTs deverão corresponder às atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitado ao respectivo grau de responsabilidade (artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/66).

8.6.3. Quando a Contratada terceirizar serviços específicos como sondagem, topografia, geotecnia, estrutural ou elaboração de especificações técnicas a profissional ou empresa especializada, ou outros trabalhos, com devida aprovação da AMA BRASIL, as ARTs e/ou RRTs deverão corresponder à parte dos serviços realmente executada.

8.6.4. No decorrer dos serviços, a eventual substituição de algum membro da equipe indicada na licitação deverá ser previamente autorizada pela AMA BRASIL. Deverá ser apresentada a baixa da ART e/ou RRT em nome do funcionário substituído e o registro de ART e/ou RRT do substituto.

8.7. MEDIÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.7.1. A medição será mensal e deverá ser entregue pelo Licitante no prazo de até 02 (dois) dias úteis do mês seguinte ao da execução dos serviços, para a aprovação junto à fiscalização.

8.7.1.1. O caderno de medição deverá conter folha de rosto com resumo do contrato e sua evolução físico-financeira; planilha de quantitativos e custos; e relatório escrito e fotográfico e cronograma de controle em Microsoft Office Project, ou similar, refletindo o andamento da obra

8.7.2. O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período e aplicação dos preços contratuais.

8.7.3. A medição dos serviços somente será encaminhada a pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do contrato.

8.7.4. A AMA BRASIL terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega da medição, para proceder à análise e a aprovação da medição.

8.7.5. A medição não aprovada será devolvida ao Licitante vencedor, com as devidas justificativas, para as devidas correções, ficando o prazo de pagamento suspenso, a partir da data da devolução da medição, voltando a correr pelo prazo que restar, a partir da data da aprovação da medição pela AMA BRASIL, que terá o prazo de 03 (três) dias úteis para proceder a nova aprovação, a partir da data da reapresentação da medição.

8.7.6. Liberada a medição, a AMA BRASIL emitirá a “Autorização para Faturamento” com o valor a ser faturado e que deverá constar da Nota Fiscal/Fatura.

8.7.7. O Licitante emitirá, mensalmente, Notas Fiscais/fatura referentes à execução dos serviços objeto desta contratação, destacando o valor a ser retido a título de Seguridade Social, incidente sobre o valor da mão de obra utilizada, conforme disposto na Instrução Normativa MPS/SRP n.º 03, de 14 de julho de 2005, e posteriores alterações.

8.7.8. Os valores constantes das Notas Fiscais/fatura deverão corresponder aos serviços efetivamente executados até o último dia de cada mês.

8.7.9. As Notas Fiscais/Fatura deverão ser apresentadas pelo Licitante no primeiro dia útil, subsequente ao recebimento da “Autorização de Faturamento”, ao Departamento Financeiro da AMA BRASIL, acompanhadas dos seguintes documentos.

8.7.10. Cópia autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP específica da obra, com comprovante de entrega, acompanhada de cópia autenticada da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (programa validador Sistema Empresa de Recolhimento ao FGTS e informações à Previdência Social), comprovando o recolhimento mensal do FGTS correspondente ao período de execução dos serviços e à mão-de-obra alocada para esse fim.

8.7.10.1. Cópia da folha de pagamento específica da obra.

8.7.10.2. “Autorização de Faturamento”, emitida pela AMA BRASIL.

8.7.11. Os pagamentos serão efetuados no 30º (trigésimo) dia, contados do último dia do período da medição dos serviços a serem pagos.

8.7.12. Havendo o descumprimento do prazo para a entrega da medição, previsto no item

8.7.1. acima, o prazo de pagamento será contado a partir da entrega da medição pelo Licitante na fiscalização da AMA BRASIL.

8.7.13. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser entregues com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de vencimento. Caso contrário, terá o prazo para pagamento automaticamente prorrogado na mesma quantidade de dias úteis.

8.7.14. O Licitante deverá informar, por intermédio de correspondência endereçada à Contratante, a agência, o tipo e o número da conta corrente a ser utilizada para fins de pagamento das faturas.

8.7.15. O Licitante dará como quitadas as Notas Fiscais/Faturas com a compensação do crédito em conta corrente desta.

8.7.16. Todos os títulos emitidos pelo Licitante contra a AMA BRASIL deverão ser mantidos em carteira, não sendo a AMA BRASIL obrigada a efetuar o seu pagamento, se colocados em cobrança pelo sistema bancário.

8.7.17. Os recursos necessários para fazer frente às despesas com o objeto deste Edital, estimados em R\$ 807.598,06 (Oitocentos e sete mil, quinhentos e noventa e oito reais e seis centavos), estão devidamente reservados, nos termos do Contrato de Concessão de Colaboração Financeira Não Reembolsável nº 14.2.0027.1, instrumento celebrado junto ao BNDES, sendo certo que as liberações dependerão da conclusão das etapas previstas no cronograma, aceite da AMA Brasil e liberação pelo BNDES.

8.8. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.8.1. A Contratada prestará, a título de garantia de execução contratual, o correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do parágrafo 2º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade ser de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

8.9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATO

8.9.1. O presente Contrato será regido pelo regulamento de aquisições de bens e contratações de obras e serviços da AMA BRASIL, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123/06 e suas alterações, dos Termos de Parcerias nºs 01/2014 e 01/2015, assinados respectivamente em 18/03/2014 e 18 de março de 2015, junto ao Município de Belterra e no Contrato de Concessão de Colaboração Financeira Não Reembolsável nº 14.2.0027.1, assinado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, e ainda, em observância ao PRONAC nº

162140.

8.9.2. As Condições Gerais de Contratos, constituem parte integrante e indissociável deste Edital, independentemente de transcrição ou de qualquer outra formalidade, regendo-se esta licitação e todos os atos conexos pelas normas ali enunciadas.

8.9.3. O presente Edital, com todos os seus anexos, serão parte integrante do contrato a ser firmado entre a AMA BRASIL e a empresa vencedora da licitação.

8.9.4. As Condições Gerais de Contratos, disciplinam sobre os objetivos das próprias Condições Gerais de Contratos, os conceitos básicos, os regimes de execução, os elementos técnicos instrutores, os controles de execução, a qualidade e rendimento, do preço, os pagamentos, as garantias, os prazos, a responsabilidade técnica, a segurança do trabalho, a execução, as alterações contratuais, a inexecução, rescisão e penalidades, o recebimento, a avaliação de desempenho e os recursos administrativos.

8.10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.10.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a, garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

8.11. RESCISÃO

8.11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação vigente, e nos termos dispostos no Contrato, bem como do Anexo X.

8.12. RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

8.12.1. Ao término do prazo de execução dos serviços, o seu objeto será recebido, desde que atendendo os requisitos previstos nos subitens a seguir.

8.12.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação escrita do Licitante.

8.12.1.2. Definitivamente, pela Comissão de Licitação da AMA BRASIL, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contado da data do recebimento provisório.

8.12.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela

solidez e segurança dos serviços, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.12.3. O Licitante é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

8.12.4. Para o último pagamento do Licitante deverá apresentar os documentos previstos nos subitens a seguir.

8.12.4.1. Todos os projetos em conformidade com o restaurado uma cópia em papel e uma em arquivo eletrônico na extensão “.DWG”.

8.12.4.2. Relação e compêndio dos resultados dos testes e ensaios realizados com consolidação e análise visando futuras manutenções.

8.12.5. A realização de pagamentos não isenta o Licitante das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

CAPÍTULO IX

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9.2. É facultado à Comissão de Licitação da AMA BRASIL, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer a instrução do processo.

9.3. A AMA BRASIL, a seu exclusivo critério, poderá suspender ou cancelar a obra em qualquer etapa do processo, arcando única e exclusivamente com as despesas já incorridas pelo Licitante até o cancelamento, desde que devidamente comprovadas por documentação hábil.

CAPÍTULO X

10. FORO

10.1. O foro para as questões oriundas da presente Licitação é o Foro da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 10 de abril de 2019.

**ORGANIZACAO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E PRESERVACAO
AMBIENTAL**

ANEXO I – ESCOPO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 01/2019

O Licitante selecionado deverá atuar, nos termos dos princípios da administração, visando o desenvolvimento dos trabalhos necessários à execução da Obra, que incluirão, dentre outros:

a) Executar, administrar e fiscalizar todas as obras de restauração do imóvel: Casa n° 01 (antiga casa de Henry Ford), localizado em Belterra-PA, para a instituição de um “Museu da Borracha” de acordo com a melhor técnica de engenharia disponível no mercado, seguindo os métodos e padrões recomendados pelos órgãos competentes, em especial pela ABNT, no que se refere ao detalhamento do projeto, às especificações dos materiais a serem empregados, bem como aos procedimentos de execução dos diversos itens que compõem os serviços objeto deste.

b) Elaborar relação dos materiais e serviços especificados para a realização dos serviços no imóvel: Casa n° 01 (antiga casa de Henry Ford).

c) Promover, por sua conta e risco exclusivos, a contratação de toda a mão de obra de terceiros, necessária ao bom andamento e término das obras de restauração do imóvel: Casa n° 01, tais como: engenheiros, estagiários, mestres gerais, mestres, encarregados, carpinteiros, pedreiros, encanadores, eletricitas, ferreiros e semelhantes, sem que disso decorra qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade para a **AMA BRASIL**, não podendo, em hipótese alguma, ser realizada a contratação de mão de obra diretamente em nome da **AMA BRASIL**.

c.1) Considerar equipe para administração das atividades da obra, que será composta de quantos e determinados profissionais forem necessários para o cumprimento das obrigações legais, da data de finalização da obra.

c.2) Promover o pagamento de todos os salários e demais encargos trabalhistas e previdenciários, bem como as despesas com transporte e alimentação de seus empregados encarregados de desenvolver as obras de restauração do imóvel: Casa n° 01.

c.3) Responder pelos ônus, encargos e obrigações eventualmente decorrentes da legislação civil, comercial, securitária e tributária, incluindo ISS e outros que incidam sobre os serviços, devendo, ainda, arcar com as responsabilidades e custos de autos de infração, reclamações trabalhistas e de acidentes de trabalho, inclusive aquelas no direito comum, relacionadas aos empregados que estejam desenvolvendo as suas atividades laborais na Intervenção de restauro do imóvel: Casa n° 01, sejam próprios e/ou terceirizados por ela contratados ou contratados diretamente pela AMA BRASIL nos termos permitidos pelo eventual instrumento particular a ser celebrado entre as partes, ainda que, eventualmente, venham a ser promovidas ações contra a AMA BRASIL, obrigando-se sempre de isentá-la de qualquer

responsabilidade patrimonial ou não daí decorrente, obrigando-se a reembolsá-la, integralmente.

c.4) Reconhece como a única e exclusiva responsável, cível e criminalmente, por seus próprios atos ou omissões, bem como pelos atos e omissões de seus empregados e/ou prestadores de serviços contratados para a execução do objeto da presente, respondendo perante a AMA BRASIL e terceiros, por todas as eventuais responsabilidades e/ou contingências decorrer de atos e/ou omissões inerentes à execução dos serviços em qualquer dos seus aspectos, estando a AMA BRASIL, portanto, completamente isenta de qualquer responsabilidade.

d) Organizar a contratação, aquisição ou locação de todo o material, ferramentas, maquinário e utensílios necessários à execução das obras, quer seja de terceiros.

e) Executar e entregar, sob sua integral e exclusiva responsabilidade, as obras e os serviços objeto deste edital e demais instrumentos conexos/coligados, aplicando a melhor técnica e padrão máximo de qualidade de acordo com o quanto especificado neste instrumento, seguindo os métodos e sistemas preconizados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e os regulamentos, portarias, posturas e exigências Federais, Estaduais e Municipais e demais normas aplicáveis, assim como recomendações e instruções das concessionárias de serviços públicos e das autoridades competentes, inclusive as relacionadas com a saúde pública e segurança, bem como manter em dia todas as obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias decorrentes de sua atividade profissional, fornecendo, sempre que solicitado, a documentação e elementos necessários à AMA BRASIL.

f) Cumprir e fazer respeitar, por todo o seu pessoal e /ou de seus contratados, os regulamentos e normas disciplinares de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, de acordo com a legislação em vigor, obrigando-se, ainda, a observar as exigências emanadas da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, bem como fornecer a todos os seus contratados, e exigir que estes também forneçam, todos os equipamentos de segurança que todos os funcionários da obra deverão utilizar durante a sua estada no canteiro de obra.

g) Contratar, junto a seguradoras de primeira linha regularmente estabelecidas no Brasil (e previamente aprovadas pela AMA BRASIL), e gerir as seguintes apólices de seguro, sendo que estas deverão contemplar o valor total da obra, conforme Edital, bem como permanecer vigentes pelo período de duração da obra: (i) seguro de Responsabilidade Civil; (ii) Seguro de Riscos de Engenharia, contemplando: Básico de risco de engenharia, no valor total da obra; Despesas extraordinárias; e Responsabilidade Civil de propriedades circunvizinhas, danos à propriedade em forma ampla; (iii) Seguro de Acidentes no Trabalho, contemplando todos os empregados, nos limites e condições previstos na legislação em vigor; (iv) Seguro de Responsabilidade Civil Cruzada, com danos pessoais e materiais; e (v) Seguro de Garantia de Execução da Obra.

- h) Proceder ao registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) como construtora e engenheiro responsável, conforme determinação CREA e demais ART's correspondentes aos diversos serviços executados na obra e de seus aditamentos, devendo apresentá-las à AMA BRASIL, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias após o efetivo recolhimento junto ao CREA, se for o caso, sendo expressamente vedado o início da obra sem o recolhimento dessas ART's. Ao final da execução dos serviços e entrega final da obra, solicitar baixa das ART's; ou Proceder ao registro da Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) como construtora e engenheiro responsável, conforme determinação do CAU e demais RRT's correspondentes aos diversos serviços executados na obra e de seus aditamentos, devendo apresentá-las à AMA BRASIL, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias após o efetivo recolhimento junto ao CREA, se for o caso, sendo expressamente vedado o início da obra sem o recolhimento dessas RRT's. Ao final da execução dos serviços e entrega final da obra, solicitar baixa das RRT's, quando aplicável.
- i) Manter no local dos serviços um diário de obras, que poderá ser em meio eletrônico, disponível para lançamentos tais como: registro das atividades e do andamento das obras, eventuais fatos que implicarem na paralisação da execução das obras, registro de consultas, e outros fatos que devam ser objeto de nota.
- j) Operar e manter, nos locais que julgar apropriados, as instalações auxiliares destinadas ao canteiro de obras, com todas as adequadas instalações para escritório, refeitório e banheiros, atendendo ao disposto na legislação vigente, bem como providenciar tudo o que for necessário para o fornecimento e abastecimento de energia elétrica e água no canteiro de obras, atendendo às suas necessidades.
- l) Enviar mensalmente à AMA BRASIL o controle de recolhimento das guias da contribuição devida ao INSS e respectivos complementos (GFIP), e cópias dos depósitos no FGTS, relacionadas com a mão de obra empregada nos serviços de restauração do imóvel: Casa nº 01, bem como comprovação de pagamento dos salários de todos os funcionários envolvidos na execução das obras, além de manter em perfeita ordem os documentos necessários para, oportunamente, providenciar, sob sua responsabilidade, a obtenção da CND/INSS da obra.
- m) Conferir, guardar, vigiar, armazenar, colocar e instalar todo e qualquer material e equipamento comprado ou locado para as obras, ainda que as faturas decorrentes da contratação dos mesmos, sendo que correrão exclusivamente por conta e risco da empresa eleita as consequências resultantes de furto, roubo perda, deterioração ou avaria de materiais ou aparelhagem.
- n) Cuidar para que todo o material, equipamento e mão de obra empregada no desenvolvimento da restauração do imóvel: Casa nº 01 atendam à qualidade, bom funcionamento, garantias e obediência às especificações técnicas, projetos, detalhes de execução e padrão do Museu de Ciências, ou procedimentos do sistema de qualidade.

- o) Entregar dentro do prazo previsto as obras contratadas.

- p) Atender prontamente a quaisquer pedidos de esclarecimento, aprovação, assinatura, fornecimento de documentos, ou prática de quaisquer atos que dependam de providências ou atividades próprias da Empreiteira/Construtora, relacionadas com qualquer fase do desenvolvimento da restauração do imóvel: Casa nº 01, bem como manter devidamente arquivados e em perfeita ordem todos os documentos técnicos relativos aos serviços objeto deste.

ANEXO II INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE
CONCORRÊNCIA N° 01/2019

LICITANTE
LOCAL E DATA
OBJETO:

Pela presente, fica designado o Sr(a). _____, portador(a) do R.G. n.º _____ e do CPF n.º _____ a representar a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, na licitação supra mencionada.

Outorgamos poderes para praticar todos os atos necessários, inclusive acordar, renunciar, discordar, transigir, sanear eventuais falhas nos termos do Edital, receber a devolução dos documentos.

Atenciosamente,

Nome do Responsável Legal pela Licitante:
Assinatura do Responsável Legal pela Licitante:

Firma reconhecida conforme subitem 5.1, alínea “a”
Endereço e telefone para contato:

ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA N° 01/2019

1.1. A empresa, sediada em, na Rua, CNPJ, propõe realizar as obras de restauro conservativo no imóvel: Casa n° 01, localizado na Vila Americana, s/n, Belterra-PA, objeto desta seleção de propostas, pelo valor total de R\$..... (.....).

1.2. Seguem anexos:

1.2.1. A Planilha de Orçamento.

1.2.2. O Detalhamento da composição dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI.

1.3. Para efeito de determinação da base de cálculo do valor a ser retido a título de Seguridade Social, incidente sobre o valor da mão de obra utilizada na implantação das obras, conforme disposto na Instrução Normativa MPS/SRP n.º 003, de 14 de julho de 2005, e posteriores alterações, destacamos, com base no Detalhamento dos Custos Unitários de todos os itens que compõem o Orçamento, os valores relativos à mão-de-obra, materiais e aos equipamentos, acrescidos dos valores referentes aos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, como segue:

1.3.1. mão-de-obra: R\$(.....);

1.3.2. materiais: R\$(.....);

1.3.3. equipamentos: R\$(.....).

1.4. A validade da presente proposta é de(....) dias.

1.5. No valor total da proposta apresentada estão compreendidos todos os custos com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, benefícios estabelecidos em convenção, em dissídio ou em acordo coletivo, equipamentos de proteção, materiais e equipamentos, Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, tributos incidentes e demais despesas diretas e indiretas necessárias à implantação das obras objeto desta licitação e caracterizados no Memorial Descritivo, tais como: Serviços de terceiros, aplicados à própria obra ou em atividade de apoio, como vigilância e transporte; locação de máquinas e equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; consumo de água, energia e telecomunicações; seguros legais ou contratualmente exigidos; impostos e taxas incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; alojamento e alimentação, vestuários e ferramentas; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; testes laboratoriais ou outros exigidos por norma técnica, etc.

Atenciosamente

Local e data

Assinatura do representante legal

Nome [-----] RG [-----]e CPF [-----]

ANEXO IV – PLANILHA DE ORÇAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

Item Minc	Item	Item Descrição	Quant.	Ocorr.	Valor Unitário	Valor Unitário com BDI	Total (com BDI)
3	02.01	CANTEIRO DE OBRAS: MONTAGEM E DESMONTAGEM					R\$ 494.584,75
	02.01.01	ARQUITETO SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	12,00	1	R\$ 14.676,35	18.326,83	R\$ 219.921,91
	02.01.04	VIGIA DIURNO (MENSALISTA)	12,00	1	R\$ 1.555,71	1.942,66	R\$ 23.311,98
	02.01.05	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT/WC C/1 VASO/1 LAV/1 MIC/4 CHUV LARG =2,20M COMPR=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO NERV TRAPEZ FORROC/ ISOL TERMO-ACUST CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL INCL INST ELETR/HIDRO-SANIT EXCL TRANSP/CARGA/DESCARGA	12,00	1	R\$ 890,24	1.111,67	R\$ 13.340,05
	02.01.06	LOCAÇÃO MENSAL DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, INCLUSIVE MONTAGEM	150,00	12	R\$ 7,00	8,74	R\$ 15.734,02
	02.01.07	LOCAÇÃO DE ANDAIME METALICO TUBULAR TIPO TORRE	30,00	12	R\$ 17,20	21,48	R\$ 7.732,15
	02.01.08	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPE NSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF 02/2016	16,00	1	R\$ 434,72	542,85	R\$ 8.685,58
	02.01.09	ALUGUEL CONTAINER/SANIT C/4 VASOS/1 LAVAT/1 MIC/4 CHUV LARG= 2,20M COMPR=6,20M ALT=2,50M CHAPAS ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ ISOL TERMO-ACUST CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL INCL INST RA ELETR/HIDRO-SANIT EXCL TRANSP/CARGA/DESCARGA	12,00	1	R\$ 1.132,20	1.413,81	R\$ 16.965,77
	02.01.12	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REA PROVEITAMENTO DE 2X	140,00	1	R\$ 42,27	52,78	R\$ 7.389,75
	02.01.17	Seguro de obra	1,00	1	R\$ 8.000,00	9.989,85	R\$ 9.989,85
	02.01.20	Registro e documentação fotográfica	1,00	1	R\$ 4.445,00	5.550,61	R\$ 5.550,61
	02.01.21	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (MENSALISTA)	12,00	1	R\$ 1.291,63	1.612,90	R\$ 19.354,79
	02.01.22	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	12,00	20	R\$ 194,43	242,79	R\$ 58.269,82
	02.01.23	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) DE 12 KG, CLASSE BC	2,00	1	R\$ 251,30	313,81	R\$ 627,61
	02.01.24	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE AGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A	2,00	1	R\$ 158,81	198,31	R\$ 396,62
	02.01.25	PROTECAO DE FACHADA COM TELA DE POLIPROPILENO FIXADA EM ESTRUTURA DE M ADEIRA COM ARAME GALVANIZADO	600,00	1	R\$ 15,95	19,92	R\$ 11.950,36
	02.01.26	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	12,00	15	R\$ 93,88	117,23	R\$ 21.101,57
	02.01.27	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	12,00	1	R\$ 3.621,16	4.521,86	R\$ 54.262,29

5	02.02	DEMOLIÇÃO (REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES)					R\$ 42.841,47
	02.02.01	RETIRADA DE TELHAS DE CERAMICAS OU DE VIDRO	250,00	1	R\$ 6,20	7,74	R\$ 1.935,53
	02.02.02	RETIRADA DE ASSOALHO DE MADEIRA, EXCLUSIVE RETIRADA DE VIGAMENTO	50,00	1	R\$ 20,06	25,05	R\$ 1.252,48
	02.02.05	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	88,00	1	R\$ 181,41	226,53	R\$ 19.934,86
	02.02.06	DEMOLICAO DE CAIBROS E RIPAS	50,00	1	R\$ 4,11	5,13	R\$ 256,61
	02.02.07	RETIRADA CUIDADOSA DE AZULEJOS/LADRILHOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	67,00	1	R\$ 40,32	50,35	R\$ 3.373,37
	02.02.08	Demolição de canteiros de jardim	21,00	1	R\$ 29,21	36,48	R\$ 765,98
	02.02.09	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	50,00	1	R\$ 0,96	1,20	R\$ 59,94
	02.02.10	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTAD A, DMT 0,5 A 1,0 KM	50,00	1	R\$ 4,94	6,17	R\$ 308,44
	02.02.11	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA COM TESOURAS PARA TELHAS CERAMICAS OU DE VIDRO	250,00	1	R\$ 13,86	17,31	R\$ 4.326,86
	02.02.12	REMOCAO DE FORRO DE MADEIRA (LAMBRI) C/ REAPROVEITAMENTO	250,00	1	R\$ 27,91	34,85	R\$ 8.713,03
	02.02.13	REMOCAO DE FIACAO ELETRICA	200,00	1	R\$ 7,27	9,08	R\$ 1.815,66
			REMOCAO DE RUFO OU CALHA METALICA	15,00	1	R\$ 5,27	6,58
12	02.03	LIMPEZA					R\$ 327,67
	02.03.01	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	205,00	1	R\$ 1,28	1,60	R\$ 327,67
8	02.04	FUNDAÇÃO					R\$ 25.681,07
	02.04.01	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	5,00	1	R\$ 49,08	61,29	R\$ 306,44
	02.04.02	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO = 20 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 15 MPA, SEM ARMACAO.	8,00	1	R\$ 39,98	49,92	R\$ 399,39
	02.04.03	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	5,00	1	R\$ 456,81	570,43	R\$ 2.852,17
	02.04.04	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	4,00	1	R\$ 374,96	468,22	R\$ 1.872,90
	02.04.05	Armadura CA-50A Média D=6,3 A 10,00mm	10,00	1	R\$ 6,67	8,33	R\$ 83,29
	02.04.06	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE BRITA N. 4	0,50	1	R\$ 133,64	166,88	R\$ 83,44
	02.04.07	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	1,00	1	R\$ 37,22	46,48	R\$ 46,48
	02.04.08	FORMA TABUA P/CONCRETO EM FUNDACAO S/REAPROVEITAMENTO	6,28	1	R\$ 54,73	68,34	R\$ 429,19
	02.04.09	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE, COM ASFALTO ELASTOMERICO.	6,28	1	R\$ 31,17	38,92	R\$ 244,44
	02.04.10	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	20,00	1	R\$ 0,96	1,20	R\$ 23,98
	02.04.11	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTAD A, DMT 0,5 A 1,0 KM	20,00	1	R\$ 4,94	6,17	R\$ 123,37

	02.04.12	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	20,00	17	R\$ 45,26	56,52	R\$ 19.215,99
2	02.05	BASE/ESTRUTURA (ESTRUTURA)					R\$ 7.373,62
	02.05.01	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X39, (ESPESSURA DE 14 CM), PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL QUE 6M², SEM VÃOS, UTI LIZANDO PALHETA E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 12/2014	30,00	1	R\$ 40,67	50,79	R\$ 1.523,58
	02.05.02	LAJE PRE-MOLD BETA 16 P/3,5KN/M2 VAO 5.2M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADU- RA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA.	13,00	1	R\$ 82,63	103,18	R\$ 1.341,38
	02.05.03	Estrutura de Madeira	20,00	1	R\$ 180,53	225,43	R\$ 4.508,67
19	02.06	VEDAÇÃO					R\$ 27.402,17
	02.06.01	Execução de painéis de madeira	50,00	1	R\$ 109,53	136,77	R\$ 6.838,68
	02.06.02	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	70,00	1	R\$ 101,90	127,25	R\$ 8.907,20
	02.06.03	Friso em alvenaria	210,00	1	R\$ 44,45	55,51	R\$ 11.656,29
4	02.07	COBERTURA					R\$ 28.005,06
	02.07.01	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 12/2015	250,00	1	R\$ 36,16	45,15	R\$ 11.288,54
	02.07.02	RECOLOCACAO DE MADEIRAMENTO DO TELHADO - CAIBROS, CONSIDERANDO REAPROV EITAMENTO DE MATERIAL	120,00	1	R\$ 4,28	5,34	R\$ 641,35
	02.07.03	RECOLOCACAO DE RIPAS EM MADEIRAMENTO DE TELHADO, CONSIDERANDO REAPROVE ITAMENTO DE MATERIAL	120,00	1	R\$ 1,41	1,76	R\$ 211,29
	02.07.04	IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLO R	250,00	1	R\$ 4,07	5,08	R\$ 1.270,58
	02.07.05	REVISAO GERAL DE TELHADOS DE TELHAS CERAMICAS	250,00	1	R\$ 5,12	6,39	R\$ 1.598,38
	02.07.06	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 06/2016	250,00	1	R\$ 22,31	27,86	R\$ 6.964,80
	02.07.07	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 06/2016	10,00	1	R\$ 41,23	51,49	R\$ 514,85
	02.07.08	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TR ANSPORTE VERTICAL. AF 06/2016	10,00	1	R\$ 19,59	24,46	R\$ 244,63
	02.07.09	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1: 2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 06/2016	45,00	1	R\$ 19,24	24,03	R\$ 1.081,15
	02.07.10	SUBCOBERTURA COM MANTA PLÁSTICA REVESTIDA POR PELÍCULA DE ALUMÍNO, INC LUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 06/2016	250,00	1	R\$ 13,42	16,76	R\$ 4.189,50
18	02.08	REVESTIMENTO					R\$ 14.591,12
	02.08.01	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM ESTRUTURAS DE CONCRETO EM ALVENARIAS INTE RNAS, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPAR O MANUAL. AF 06/2014	100,00	1	R\$ 20,73	25,89	R\$ 2.588,62
	02.08.02	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPAR O MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBI ENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TA LISCAS. AF 06/2014	100,00	1	R\$ 24,54	30,64	R\$ 3.064,39
	02.08.03	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PR EPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPES SURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	100,00	1	R\$ 25,32	31,62	R\$ 3.161,79
	02.08.04	ISOLAMENTO ACUSTICO COM ESPUMA POLIURETANO E=25MM, FLEXIVEL 100X100X2C M, DENSIDADE 29 A 35 KG/M3	25,00	1	R\$ 55,42	69,20	R\$ 1.730,12

	02.08.05	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SE MI-GRÊS DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 06/2014	65,00	1	R\$ 49,85	62,25	R\$ 4.046,20
	02.09	PISO					R\$ 39.926,58
	02.09.01	BARROTEAMENTO PARA PISO COM PECAS DE MADEIRA 2,5X10CM, ESPACADAS DE 50CM	50,00	1	R\$ 35,75	44,64	R\$ 2.232,11
	02.09.02	PISO EM TABUA CORRIDA DE MADEIRA ESPESSURA 2,5CM FIXADO EM PECAS DE MADEIRA E ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO/AREIA)	50,00	1	R\$ 113,27	141,44	R\$ 7.072,19
	02.09.03	RASPAGEM / CALAFETACAO TACOS MADEIRA 1 DE MAO CERA	117,00	1	R\$ 14,95	18,67	R\$ 2.184,22
15	02.09.04	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM O BRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 12 CM, ARMADO. AF 07/2016	88,00	1	R\$ 89,89	112,25	R\$ 9.877,87
	02.09.05	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 6CM. AF 06/2014	88,00	1	R\$ 141,21	176,33	R\$ 15.517,34
	02.09.06	IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLO R	117,00	1	R\$ 4,07	5,08	R\$ 594,63
	02.09.07	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF 06/2014	12,00	1	R\$ 49,23	61,48	R\$ 737,70
	02.09.08	RODAPE EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA	90,00	1	R\$ 15,22	19,01	R\$ 1.710,51
	02.10	PINTURA					R\$ 6.922,97
14	02.10.01	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVEL ADOR BRANCO	300,00	1	R\$ 16,24	20,28	R\$ 6.083,82
	02.10.02	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE, 2 DEMAOS	50,00	1	R\$ 13,44	16,78	R\$ 839,15
	02.11	ESQUADRIAS DE MADEIRA					R\$ 4.435,33
6	02.11.01	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2015	2,00	1	R\$ 521,96	651,79	R\$ 1.303,58
	02.11.02	IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLO R	45,00	1	R\$ 4,07	5,08	R\$ 228,71
	02.11.03	JANELA DE MADEIRA ALMOFADADA 1A, 1,5X1,5M, DE ABRIR, INCLUSO GUARNICOES E DOBRADICAS	2,00	1	R\$ 1.162,40	1.451,53	R\$ 2.903,05
	02.12	FORRO					R\$ 4.918,75
7	02.12.01	FORRO DE MADEIRA, TABUAS 10X1CM COM FRISO MACHO/FEMEA, INCLUSIVE MEIA-CANA E ENTARUGAMENTO	50,00	1	R\$ 78,78	98,38	R\$ 4.918,75
	02.13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 11.671,40
	02.13.01	Força e luz				-	R\$ 8.767,37
10	02.13.01.01	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	1,00	1	R\$ 248,08	309,79	R\$ 309,79
	02.13.01.02	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	50,00	1	R\$ 4,90	6,12	R\$ 305,94
	02.13.01.03	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	200,00	1	R\$ 3,38	4,22	R\$ 844,14
	02.13.01.04	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	200,00	1	R\$ 2,42	3,02	R\$ 604,39
	02.13.01.05	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	20,00	1	R\$ 22,02	27,50	R\$ 549,94

	02.13.01.06	CONDULETE PVC TIPO LL 3/4 SEM TAMPA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	75,00	1	R\$ 15,48	19,33	R\$ 1.449,78
	02.13.01.07	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA C IRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	20,00	1	R\$ 8,26	10,31	R\$ 206,29
	02.13.01.08	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	5,00	1	R\$ 48,61	60,70	R\$ 303,50
	02.13.01.09	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	5,00	1	R\$ 52,93	66,10	R\$ 330,48
	02.13.01.10	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMI NAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	75,00	1	R\$ 7,36	9,19	R\$ 689,30
	02.13.01.11	INTERRUPTOR BIPOLAR DE EMBUTIR 20A/250V, TECLA DUPLA C/ PLACA- FORNECI MENTO E INSTALACAO	12,00	1	R\$ 29,82	37,24	R\$ 446,85
	02.13.01.12	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PL ACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	30,00	1	R\$ 29,51	36,85	R\$ 1.105,50
	02.13.01.13	LUMINARIA GLOBO VIDRO LEITOSO/PLAFONIER/BOCAL/LAMPADA FLUORESCENTE 40W	25,00	1	R\$ 51,94	64,86	R\$ 1.621,48
	02.13.02	Telefone	1,00	1		-	R\$ 674,70
	02.13.02.01	CABO TELEFONICO CCI-50 1 PAR (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	70,00	1	R\$ 0,98	1,22	R\$ 85,66
	02.13.02.02	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.2, 20X20X12CM EM CHAPA METALICA , DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAC AO	1,00	1	R\$ 71,71	89,55	R\$ 89,55
	02.13.02.03	Telefone	2,00	1	R\$ 200,00	249,75	R\$ 499,49
	02.13.03	Sistema de proteção contra descargas atmosféricas		1		-	R\$ 733,65
	02.13.03.01	PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN - CABO E SUPORTE ISOLADOR	1,00	1	R\$ 44,52	55,59	R\$ 55,59
	02.13.03.02	CORDOALHA DE COBRE NU, INCLUSIVE ISOLADORES - 70,00 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	10,00	1	R\$ 54,30	67,81	R\$ 678,06
	02.13.04	Segurança(instalação de sistema de segurança patrimonial)	1,00	1		-	R\$ 1.495,67
		Segurança	75,00	1	R\$ 15,97	19,94	R\$ 1.495,67
	02.14	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					R\$ 9.721,28
	02.14.01	Água		1		-	R\$ 863,76
	02.14.01.01	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAM AL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014 P	5,00	1	R\$ 4,61	5,76	R\$ 28,78
	02.14.01.02	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CAN OPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF 12/2014	2,00	1	R\$ 57,88	72,28	R\$ 144,55
	02.14.01.03	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANO PLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF 12/2014	2,00	1	R\$ 56,45	70,49	R\$ 140,98
	02.14.01.04	Tube de ligação para vaso (material)	1,00	1	R\$ 40,00	49,95	R\$ 49,95
	02.14.01.05	Tube de PVC 1/2"	40,00	1	R\$ 10,00	12,49	R\$ 499,49
	02.14.02	Esgoto		1		-	R\$ 2.033,05
	02.14.02.01	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12 /2014 P	2,00	1	R\$ 20,43	25,51	R\$ 51,02

11

	02.14.02.02	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	6,00	1	R\$ 6,88	8,59	R\$ 51,55
	02.14.02.03	Redução PVC soldável para esgoto	1,00	1	R\$ 3,75	4,68	R\$ 4,68
	02.14.02.04	Tubo de pvc branco, sem conexões, ponta bolsa e virola ø 40 mm	6,00	1	R\$ 15,00	18,73	R\$ 112,39
	02.14.02.05	Tubo de pvc branco, sem conexões, ponta bolsa e virola ø 100 mm	10,00	1	R\$ 60,00	74,92	R\$ 749,24
	02.14.02.06	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 250 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 06/2015	10,00	1	R\$ 81,22	101,42	R\$ 1.014,22
	02.14.02.07	Ralo seco pvc, dn (100x53x40)mm, c/ grelha de aço inox	1,00	1	R\$ 40,00	49,95	R\$ 49,95
	02.14.03	Água pluvial		1		-	R\$ 4.556,87
	02.14.03.01	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 06/2016	60,00	1	R\$ 41,23	51,49	R\$ 3.089,11
	02.14.03.02	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TR ANSPORTE VERTICAL. AF 06/2016	60,00	1	R\$ 19,59	24,46	R\$ 1.467,76
	02.14.04	Louças e metais	1,00	1		-	R\$ 771,57
	02.14.04.01	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNE CIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	1,00	1	R\$ 92,93	116,04	R\$ 116,04
	02.14.04.02	VALVULA EM METAL CROMADO PARA LAVATORIO, 1 " SEM LADRAO	6,00	1	R\$ 23,53	29,38	R\$ 176,30
	02.14.04.03	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO , INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	1,00	1	R\$ 340,50	425,19	R\$ 425,19
	02.14.04.04	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	1,00	1	R\$ 43,27	54,03	R\$ 54,03
	02.14.05	Caixa d'água elevada(micro sistema para abastecimento do edificio)	1,00	1		-	R\$ 1.496,03
	02.14.05.01	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMPA	1,00	1	R\$ 748,04	934,10	R\$ 934,10
	02.14.05.02	Tubo de pvc branco, sem conexões, ponta bolsa e virola ø 40 mm	30,00	1	R\$ 15,00	18,73	R\$ 561,93
17	02.15	RESTAURAÇÃO/ CONSERVAÇÃO					R\$ 34.050,42
	02.15.01	Restauração/Conservação das estruturas/Portas/Janelas/Vigas - restuarção	68,00	1	R\$ 401,00	500,74	R\$ 34.050,42
9	02.16	INSTALAÇÃO CLIMATIZAÇÃO					R\$ 39.959,42
	02.16.01	Instalação de climatização(instalação de ar condicionado tipo split)	8,00	1	R\$ 4.000,00	4.994,93	R\$ 39.959,42
13	02.17	LIMPEZA FINAL					R\$ 7.710,92
	02.17.01	LIMPEZA PERIÓDICA E FINAL DA OBRA	250,00	13	R\$ 1,90	2,37	R\$ 7.710,92
16	02.18	PLANTIO DE JARDINS					R\$ 7.474,06
	02.18.01	PLANTIO DE ARVORE REGIONAL, ALTURA MAIOR QUE 2,00M, EM CAVAS DE 80X80X 80CM	12,00	1	R\$ 114,83	143,39	R\$ 1.720,70
	02.18.02	PLANTIO DE ARBUSTO COM ALTURA 50 A 100CM, EM CAVA DE 60X60X60CM	12,00	1	R\$ 58,31	72,81	R\$ 873,76

02.18.0 3	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	350,00	1	R\$ 9,22	11,51	R\$ 4.029,66
02.18.0 4	IRRIGAÇÃO DE ÁRVORE COM CARRO PIPA	24,00	1	R\$ 0,31	0,39	R\$ 9,29
02.18.0 5	REvolvimento e DESTORROAMENTO MANUAL DE SUPERFÍCIE GRAMADA COM PROFUNDIDADE ATÉ 20CM	340,00	1	R\$ 1,98	2,47	R\$ 840,65
	Subtotal Produção/Execução					R\$ 807.598,06

ANEXO V - MODELO DE DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI
CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

1 – Bonificação

1.1 Lucro estimado.....____,____%

2 – Despesas Indiretas

2.1 - Administração central.....____,____%

2.2 – Administração local.....____,____%

2.3 – Ferramentas, equipamentos de pequeno porte e EPI´s.....____,____%

2.4.- Despesas operacionais com transporte e alimentação.....____,____%

2.5.- Despesa com o custo financeiro.....____,____%

2.6 – Imposto Municipal

Imposto Sobre Serviço – ISS (incidência só da mão-de-obra.....(%).____,____%

2.7 – Tributos sobre o Faturamento

Programa de Integração Social – PIS____,____%

Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS...____,____%

Total do BDI em porcentagens.....____,____%

Nome, cargo do representante legal

NOTAS:

- 1) Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa;
- 2) Apresentar valores em porcentagens com até 2 (duas) casas de decimais;

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

A Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, ____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII - TERMO DE VISTORIA

CONCORRÊNCIA N° 01/2019

À

AMA BRASIL

OBJETO:

1) Declaramos, como responsável técnico da empresa _____ que visitamos o local dos serviços referente a CONCORRÊNCIA supracitada, ficando ciente de todos os detalhes do imóvel descrito no objeto de nossa proposta;

2) Declaramos que, se vencedores desta, nos responsabilizaremos pela completa execução dos serviços em todas as suas fases, assim como de que conhecemos todos os detalhes, especificações e condições de execução dos trabalhos.

Local, _____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE

NOME:

CREA N° e/ou CAU N°

**ANEXO VIII -DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
CONCORRÊNCIA Nº 01/2019**

À
AMA BRASIL

OBJETO:

O abaixo assinado, _____, Identidade n.º _____ e CPF _____ na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/66 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/86 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal nº 12.378/2010, caso venhamos a vencer a referida licitação.

1. Engenheiro ou Arquiteto Responsável Técnico pelos serviços contratados:

Nome:
CREA e/ou CAU:
Assinatura:

2. Engenheiro(s) ou Arquiteto(s) Co – responsável(is) ou vinculados pelos serviços contratados:

Nome:
CREA e/ou CAU:
Assinatura:

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/77 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/66, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Local, ____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S)
(Quando couber)

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E
CONSTITUCIONAIS
CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

O Signatário da presente, _____
Carteira de Identidade Nº _____, representante legal, em nome da empresa
_____, declara:

1. concordar, na íntegra, com os termos do Edital de Licitação e com todos documentos dele componentes;
2. que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela AMA BRASIL quanto à sua habilitação;
3. que não existe, no presente momento, pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha ocorrer durante o processo de Licitação;
4. sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5. que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos do Edital;
6. que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime a ora Contratante de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
7. que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pela Comissão de Licitação, no prazo que a mesma estipular;
8. que compromete-se a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA-PA e/ou do CAU-PA, se não for registrada no Pará e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho.
9. que para fins do disposto na Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/99 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Observação: Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz deverá fazer a ressalva.
10. que comprovará, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratual, da equipe técnica, definida no subitem 5.6.2 do edital, no caso de ser a vencedora da presente licitação, conforme documentos relacionados no item 8.4 do capítulo VIII.

LOCAL e DATA

(Nome e assinatura do Responsável legal pela Licitante)

**ANEXO X – MINUTA DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE EMPREITADA
POR PREÇO GLOBAL
CONCORRÊNCIA Nº 01/2019**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Empreitada Global para a obra civil a ser realizada no imóvel: Casa nº 01 (antiga casa de Henry Ford), localizada na Vila Americana, s/n, no município de Belterra-PA, as partes a saber.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

A **ORGANIZAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL – AMA BRASIL**, associação de direito privado, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.056.498/0001-90, com sua sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1597, sala 203, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04534-012, o Termo de Parceria nº 01/2015, em 18 de março de 2015, em obediência ao Termo de Parceria nº 001/2014 celebrado com o Município de Belterra, Estado Pará, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a **XXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na (endereço), (Cidade/UF), CEP XXXXX-XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada pelo seu sócio Sr. **XXXXXXXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira Identidade nº XXXXXXXX, SSP/XX e CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços para a execução completa e perfeita, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** da obra civil a ser realizada no imóvel: Casa nº 01 (antiga casa de Henry Ford), localizada no Município de Belterra, na Vila Americana, s/n, Estado do Pará, que compreenderá ainda os serviços de planejamento, coordenação, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, bem como tudo aquilo que for necessário à conclusão da restauração conservativa do imóvel para a implantação de um “Museu da Borracha”, de acordo com o presente contrato, bem como os documentos vinculados, nos termos da Cláusula Terceira abaixo.

Parágrafo único. O Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Preços da CONTRATADA e projetos executivos da restauração conservativa do imóvel: Casa nº 01 (antiga casa de Henry Ford), conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos,

integram o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato todas as regras e condições estabelecidas na Proposta da CONTRATADA, no Edital da Concorrência nº. 001/2019, seus anexos e adendos.

Parágrafo único. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas no referido Edital e dos Elementos Técnicos (Especificações e Projetos), sob pena de sofrer as sanções contratuais e legais pertinentes ao caso.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com os Projetos, Proposta Financeira, Cronograma Físico-financeiro e Cadernos de Especificações, dentro do prazo contratado, sendo todos estes documentos rubricados pelas partes contratantes integram o presente instrumento.

Parágrafo primeiro. Cabe à CONTRATADA responsabilizar-se por todo o material, equipamentos e mão de obra, necessários à perfeita execução da obra, em conformidade e obediência as normas da ABNT, observando o Caderno de Especificações Técnicas e Projetos, anexos do Edital.

Parágrafo segundo. Qualquer alteração nas disposições e especificações constantes nos documentos mencionados no *caput* desta Cláusula, somente será executada depois de comunicada, por escrito, ao CONTRATANTE e formalizada por meio de Termo Aditivo, independente de valor e dentro da vigência do contrato, para não prejudicar o prazo.

Parágrafo terceiro. Em relação às alterações mencionadas no parágrafo anterior, a CONTRATADA, em qualquer caso, responderá pela solidez e durabilidade das inovações.

Parágrafo quarto. A CONTRATADA deverá manter, na direção dos serviços, no canteiro de obras, responsável técnico devidamente habilitado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA local; ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU local, se aplicável.

Parágrafo quinto. A CONTRATADA se obriga a respeitar rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados e os terceiros subcontratados, utilizados na obra, a legislação vigente sobre: impostos, segurança do trabalho, previdência social e acidentes de trabalho, seguros a terceiros, por cujos encargos responderá unilateralmente em toda a sua plenitude e outros, por mais especiais que sejam, não respondendo o CONTRATANTE por qualquer encargo ou medida judicial que for proposta por seus empregados ou subempregados.

Parágrafo sexto. O transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais são de exclusiva responsabilidade e ônus da CONTRATADA. Os equipamentos, assim como o material empregado para a execução dos serviços, serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, não podendo ser retirados do local da obra sem prévia autorização do CONTRATANTE.

Parágrafo sétimo. No caso de mudança de responsabilidade técnica da obra, esta deverá ser imediatamente comunicada, por escrito, ao CONTRATANTE, devendo ser mantidas todas as exigências para a habilitação.

Parágrafo oitavo. A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente pela legalização da obra junto aos Órgãos Oficiais, e as suas expensas, incluindo, ainda, as ligações definitivas.

Parágrafo nono. A CONTRATADA não poderá subempreitar o total dos serviços contratados. A subempreitada parcial, no caso de serviços que por sua especialização requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados, poderá ser autorizada, a critério da fiscalização da CONTRATANTE. A responsabilidade pelos serviços subempreitados, porém, permanece assumida inteiramente pela CONTRATADA, com a ART/RRT específica para o serviço a ser subcontratado. A empresa ou o profissional que venha ser subcontratado deverá manter as mesmas qualificações que a CONTRATADA no que tange a regularidade fiscal, societária e legal.

Parágrafo décimo. A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente pelas obrigações com a Previdência Social, PIS, FGTS, dívidas trabalhistas e outras, de seu pessoal próprio e dos subcontratados, somente sendo permitida a contratação com Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devidamente registrada, nos termos da Legislação Trabalhista.

Parágrafo décimo primeiro. A CONTRATADA dará início aos serviços dentro do prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da data de assinatura deste Contrato, estando este prazo incluído no prazo total da obra.

Parágrafo décimo segundo. Decorrido cada um dos prazos parciais do cronograma, ou o prazo de entrega da obra, se não concluída, ficará a CONTRATADA sujeita a multa diária, conforme Cláusula Décima Nona.

Parágrafo décimo terceiro. Fica o CONTRATANTE autorizado a fazer retenções nos pagamentos previstos no Cronograma Físico-Financeiro pelo descumprimento de qualquer das obrigações desta Cláusula, desde que devidamente comprovada e respeitado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O prazo para a execução total da obra será de **01 (um) ano**, contados a partir da assinatura

do Contrato, findo o qual a CONTRATADA se obriga a entregar ao CONTRATANTE a obra inteiramente concluída, com a licença dos órgãos competentes, quando for o caso, e aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro. Cumpre ao CONTRATANTE a fiscalização dos serviços, em conformidade com o estabelecido neste Contrato, Edital e seus Anexos, os quais são partes integrantes do presente Contrato.

Parágrafo segundo. Quando por motivo comprovadamente de responsabilidade do CONTRATANTE e inteiramente alheio à vontade da CONTRATADA, ou por motivo de força maior, ocorrerem atrasos no andamento da obra, a CONTRATADA poderá solicitar dilatação do prazo por meio de Termo Aditivo, condicionando-se a prorrogação do Contrato à análise e autorização do CONTRATANTE, reformulando-se o cronograma da obra e adotando-se o novo prazo para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O pagamento do valor contratado será efetuado pelo CONTRATANTE, após os serviços efetivamente realizados, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, em parcelas calculadas em percentagens sobre o referido preço, com intervalo não inferior a 30 (trinta) dias, sendo que o valor relativo à última etapa só será pago após a expedição do Termo de Recebimento Provisório pelo CONTRATANTE, emitido após o final da obra.

Parágrafo primeiro. As notas fiscais de serviços serão apresentadas em 02 (duas) vias de igual teor, deverão ainda constar os dados bancários para o depósito do valor devido e somente serão pagas depois de atestadas pela fiscalização do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo. Os valores pagos à CONTRATADA, serão depositados no **Banco XXXXXXXX, Agência nº. XXXXX, Conta Corrente, nº. XXXXXXXXX.**

Parágrafo terceiro. O pagamento será efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da aprovação das medições que devem ocorrer no dia 30 (trinta) de cada mês, devendo estar emitidas as respectivas notas fiscais de serviços, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, após a execução da etapa programada, sendo certo que as liberações dependerão ainda da análise e aprovação do BNDES, conforme Contrato de Concessão de Colaboração Financeira Não Reembolsável nº 14.2.0027.1.

Parágrafo quarto. Nos valores apresentados nas notas fiscais já estarão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, uniformes, EPI's, EPC's, administração, transporte, taxas, impostos, e despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de realização do serviço devidas em decorrência, direta e/ou indireta, da execução da obra.

Parágrafo quinto. Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pelo CONTRATANTE ou obrigações da CONTRATADA para com terceiros, decorrentes da obra, inclusive obrigações sociais, trabalhistas ou tributárias que possam prejudicar de alguma forma o CONTRATANTE, o pagamento será suspenso para que a CONTRATADA tome as providências sanadoras cabíveis, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo sexto. Serão retidos 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra da fatura discriminativa, conforme Artigos 30 e 31 da Lei 8.212/1991; inciso II, parágrafo terceiro, Art. 220 do Decreto 3.048/1999 e Ordem de Serviço 03/2005 do INSS, Artigos 140, 142 e 145, não se aplicando a responsabilidade solidária. Serão retidos, ainda, sobre o valor das Notas Fiscais o IRRF, ISS, COFINS, PIS e CSLL (Lei nº. 10.833/2003), elidindo, assim, a responsabilidade solidária.

Parágrafo sétimo. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades deste Contrato, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos respectivos serviços executados, total ou parcialmente.

Parágrafo oitavo. Qualquer obrigação financeira remanescente, imposta por aplicação de penalidade ou inadimplência ao CONTRATANTE, será compensada com os pagamentos resultantes deste Contrato.

Parágrafo nono. A nota fiscal deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa:

- a) Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS (Conjunta);
- b) Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Parágrafo décimo. A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente.

Parágrafo décimo primeiro. A documentação de regularidade exigida no parágrafo décimo poderá ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.

Parágrafo décimo segundo. Por ocasião do faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar, com as notas fiscais de serviços, os comprovantes de recolhimentos tributários e previdenciários (GFIP, GPS, PIS, etc.) e a folha de pagamento todos devidamente autenticados e quitados.

Parágrafo décimo terceiro. Os comprovantes e folha de pagamento especificados no parágrafo anterior referem-se à mão de obra utilizada na execução dos serviços contratados, no último mês de competência.

Parágrafo décimo quarto. Nenhuma nota fiscal poderá ser negociada com instituições de crédito.

Parágrafo décimo quinto. O CONTRATANTE não efetua pagamento por meio de TED Eletrônica.

Parágrafo décimo sexto. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendentes as certidões citadas no parágrafo décimo acima.

Parágrafo décimo sétimo. Em razão das obrigações acessórias decorrentes da legislação vigente, que regem os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o CONTRATANTE também procederá as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS, Contribuição Social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

Para todos os efeitos legais, dá-se ao presente Contrato o valor global de 807.598,06 (Oitocentos e sete mil, quinhentos e noventa e oito reais e seis centavos), **o qual será subvencionado pelo Contrato de Concessão de Colaboração Financeira Não Reembolsável nº 14.2.0027.1.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU REDUÇÕES

O CONTRATANTE reserva-se o direito de efetuar acréscimo ou reduções nos serviços referentes à obra, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste Contrato, os quais serão orientados pelos seus preços unitários da proposta inicial, nos casos de acréscimos.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

Os preços deste contrato são fixos e irrajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETENÇÃO

A garantia prestada pela CONTRATADA, nos termos do Edital, poderá ser acionada para o pagamento dos créditos tributário e previdenciários (GFIP, GPS, PIS, etc.), folha de pagamento, devidamente autenticadas, relativamente à mão de obra utilizada na execução dos serviços contratados, após as retenções previstas em lei, relativas ao período de execução

da obra.

Parágrafo primeiro. A garantia poderá ser utilizada ainda para o pagamento dos serviços que tenham que ser contratados com terceiros para corrigir falhas dos serviços executados pela CONTRATADA, bem como multas aplicadas por órgãos públicos e débitos porventura existentes para com o INSS e FGTS. E ainda danos contra terceiros não cobertos pelo seguro específico.

Parágrafo segundo. A garantia assegurará ainda, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;
- b) prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada.

Parágrafo terceiro. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 3 (três) dias úteis, contada da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO

O depósito inicial e as retenções contratuais não serão restituídos em caso de rescisão do Contrato por fraude, má fé, incapacidade ou comprometimento de qualquer qualidade dos serviços que torne a obra inaceitável pelo CONTRATANTE, bem como pelas execuções parciais da obra do Museu de Ciências.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar somente equipamentos de primeira qualidade, matéria prima selecionada e empregar apenas mão de obra especializada.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA estará obrigada a inscrever-se na matrícula do Cadastro Específico do INSS - CEI, bem como providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra no CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT da obra no CAU, se aplicável, e todas as licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes, pertinentes à execução da obra.

Parágrafo segundo. Durante a execução dos serviços e até seu recebimento definitivo pelo

CONTRATANTE correrão, exclusivamente, por conta e risco da CONTRATADA, as consequências de:

- a) negligência, imperícia ou imprudência de seus atos;
- b) falta de solidez nos trabalhos, encontrada mesmo após o término do Contrato, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;
- c) imperfeição ou falta de segurança do serviço;
- d) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos usados na execução das obras e serviços;
- e) ato ilícito seu, e/ou de seus empregados;
- f) acidentes de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra, ou em decorrência dela;
- g) as responsabilidades dos riscos de viagem das mercadorias;
- h) todos os materiais e mão de obra a serem empregados nos serviços, inclusive fretes;
- i) anotação do Contrato no CREA, com todas as taxas e despesas advindas; ou anotação do Contrato no CAU, com todas as taxas e despesas advindas, conforme o caso;
- j) emprego de materiais fora da especificação da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; e
- k) indisciplina de funcionários.

Parágrafo terceiro. A CONTRATADA será responsável por toda compra de material e pela contratação de todo pessoal necessário ao pleno desenvolvimento dos serviços, e deverá cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Tributárias e Previdenciárias, não respondendo o CONTRATANTE perante fornecedores ou terceiros, nem se responsabilizando por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes dos serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo quarto. A substituição do material especificado no Caderno de Especificações ou nos Projetos, bem como a execução de serviços extraordinários só poderão ser efetuadas mediante autorização por escrito do CONTRATANTE, e desde que seja configurada a hipótese de atendimento a novas demandas apresentadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo quinto. A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras, medicamentos

básicos de primeiros socorros bem como profissional treinado para este fim, bem como, equipamentos para prevenção e combate a incêndio, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo sexto. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, no canteiro de obra, de água fria filtrada em copos individuais ou descartáveis a todos os empregados.

Parágrafo sétimo. É obrigatório para todos os operários da obra, inclusive os visitantes, a utilização de uniforme, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's, conforme normas vigentes do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

Parágrafo oitavo. É de total responsabilidade da CONTRATADA proceder à rigorosa fiscalização do uso por seus empregados/visitantes dos equipamentos citados no parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) cumprir fielmente todas as condições ora pactuadas e informar de imediato à CONTRATADA qualquer problema apresentado relacionados aos serviços prestados;
- b) indicar responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços;
- c) fornecer à CONTRATADA as recomendações e/ou instruções a serem seguidas durante a prestação dos serviços;
- d) notificar expressamente à CONTRATADA, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços e estipular prazo para a regularização;
- e) efetuar os pagamentos das Notas Fiscais, conforme previsto na Cláusula Sexta;
- f) permitir o livre acesso dos profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados nas suas dependências, sempre que se fizer necessário e exclusivamente, para execução dos serviços, desde que estejam uniformizados e identificados;
- g) observar para que, durante a execução do Contrato, seja mantida, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigidas no Edital;
- h) solicitar o afastamento de empregado da CONTRATADA que apresentar, durante a execução dos serviços contratados, conduta inadequada ou não condizente com o objeto

deste Contrato; e

i) notificar a CONTRATADA sobre eventuais penalidades a serem aplicadas, bem como acerca da existência de quaisquer débitos de sua responsabilidade relacionados à execução do objeto deste Contrato e do caderno de especificações e encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OCORRÊNCIAS

A CONTRATADA manterá na obra um Livro Diário de Obras, onde serão lançados diariamente todos os fatos dignos de registro, especialmente as datas do início da obra e do término de cada etapa de serviço, recebimento de materiais e relação de mão de obra direta ou subcontratada. O livro será rubricado no dia subsequente pelo do CONTRATANTE e por um representante permanente, engenheiro da CONTRATADA na obra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGISTRO DO CONTRATO

Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e providências que se tornarem necessárias ao registro do presente Contrato no cartório próprio e no CREA local, ou no CAU, se for o caso, sendo expressamente vedada a sua negociação com terceiros alheios a este Contrato, qualquer que seja a finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS SEGUROS

A CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas, o Seguro de Responsabilidade Civil e Seguro de Vida e Acidente de Trabalho para seus empregados, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela Seguradora, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie.

Parágrafo primeiro. Ocorrendo incêndio, ou qualquer outro sinistro na execução dos serviços, de modo que venha atingir os trabalhos a cargo da CONTRATADA, terá esta que refazer os serviços atingidos pelo sinistro, independentemente da cobertura dada pela seguradora, por prazo que venha a ser acordado com o CONTRATANTE.

Parágrafo segundo. O pagamento da 1ª parcela somente será liberado após a comprovação, pela CONTRATADA, da efetivação dos seguros objetos desta Cláusula.

Parágrafo terceiro. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do Contrato, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução do serviço, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

Parágrafo quarto. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que causar à CONTRATANTE, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução do serviço.

Parágrafo quinto. A CONTRATADA terá um prazo, a ser definido pela CONTRATANTE, para sanar eventuais serviços executados em desconformidade com as especificações do projeto e serviço.

Parágrafo sexto. A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no parágrafo terceiro, seguro coletivo de vida e acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução do serviço, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212, de 24/07/1991 e nº 8.213, de 24/07/1991.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA garante ao CONTRATANTE a realização dos serviços, fornecimento dos materiais e equipamentos utilizados na consecução do objeto deste Contrato, de acordo com o previsto no Código Civil Brasileiro, e legislação complementar pertinente.

Parágrafo único. A garantia deverá cobrir defeitos surgidos do uso normal e adequado, os quais deverão ser comunicados por escrito à CONTRATADA, na data de seu surgimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE tem amplos poderes para fiscalizar a obra, exigir da CONTRATADA o fiel e exato cumprimento deste Contrato, nos casos nele previstos, entrar na posse imediata das obras por ocasião da rescisão deste, prosseguir na execução dos serviços e praticar os atos que forem necessários ou aconselháveis, devendo a CONTRATADA conceder amplo acesso ao local da obra, a qualquer dia e hora, à CONTRATANTE. A ação fiscalizadora será exercida pelo CONTRATANTE de modo sistemático, de maneira a fazer cumprir rigorosamente os prazos, condições e qualificações previstas no Contrato, podendo a mesma ser realizada a cada 48 (quarenta e oito) horas, sendo certo que as visitas deverão ocorrer dentro das 9hrs às 11hr30min e das 14hrs às 17hrs.

Parágrafo primeiro. A fiscalização do CONTRATANTE poderá recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações da proposta, ordenando sua imediata remoção do canteiro de obras, bem como o afastamento de qualquer empregado, ou subempreiteiro da CONTRATADA, a bem dos serviços.

Parágrafo segundo. O CONTRATANTE poderá rejeitar serviços que não correspondam às condições pactuadas, devendo à CONTRATADA refazê-los dentro de 48 (quarenta e

oito) horas da notificação que, para tanto, lhe for feita, correndo por sua conta desta todas as despesas daí decorrentes. Na falta de resposta às interpelações da fiscalização, no prazo acima, poderá a CONTRATADA ser advertida com registro no Livro Diário de Obras.

Parágrafo terceiro. Em caso de demora ou recusa no cumprimento dessas medidas, o CONTRATANTE poderá confiar a outrem a execução dos reparos, descontando o custo do pagamento a ser feito à CONTRATADA ou, não havendo pagamento a fazer, descontar das importâncias retidas conforme previsto na Cláusula Décima deste Contrato.

Parágrafo quarto. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA, e vice-versa, será oficial, registrada no Livro Diário de Obras, em duas vias, devendo nele constar:

- a) consultas à fiscalização;
- b) datas de conclusão de etapas;
- c) respostas às interpelações da fiscalização;
- d) andamento dos serviços;
- e) determinação de providências para cumprimento dos termos do Contrato e especificações; e
- f) outros fatos que, a juízo das partes, devam ser objeto de registro.

Parágrafo quinto. É direito do CONTRATANTE suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das normas técnicas vigentes e Caderno de Especificações.

Parágrafo sexto. A CONTRATADA dará ciência imediata à Fiscalização do CONTRATANTE, de toda e qualquer anormalidade que se verificar na execução dos serviços, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo sétimo. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender pronta e irrestritamente quaisquer reclamações apresentadas.

Parágrafo oitavo. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá, nem reduzirá, a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

I. Por atraso injustificado:

a) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente aos serviços não executados especificados no Cronograma Físico-Financeiro;

b) multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor correspondente aos serviços não executados especificados no Cronograma Físico-Financeiro, sem prejuízo da rescisão do Contrato.

II. Por inexecução parcial ou total de Contrato:

a) advertência;

b) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total de Contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por um prazo de até 02 (dois) anos, inclusive pela recusa em assinar o Contrato, não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade anteriormente aplicada.

Parágrafo primeiro. As multas estabelecidas nesta Cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regerem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

Parágrafo segundo. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores de multas eventualmente aplicadas serão deduzidos, pelo CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

Parágrafo terceiro. De acordo com o Art. 931, do Código Civil Brasileiro, os empresários individuais e as empresas responderão, independentemente de culpa, pelos danos causados pelos serviços e produtos fornecidos.

Parágrafo quarto. Quando se tratar de inadimplemento parcial, a multa deverá ser aplicada sobre o valor do serviço que deixou de ser prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer Cláusula ou condição deste Contrato importará na sua rescisão, a critério do CONTRATANTE. Fica, porém, estabelecido que a rescisão se dará imediatamente, e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:

- a) interrupção dos trabalhos pela CONTRATADA por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem motivo justificado, ou não início da obra no prazo fixado neste Instrumento;
- b) falência ou dissolução da firma, superveniente incapacidade técnica da CONTRATADA, devidamente comprovada;
- c) não recolhimento, dentro do prazo das multas que lhe forem impostas por órgãos;
- d) não pagamento de multa eventualmente aplicada pelo CONTRATANTE nos casos previstos na Cláusula Décima Nona acima;
- e) transferência do Contrato a terceiros no todo, ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- f) negar-se a refazer qualquer trabalho realizado em desacordo com o Contrato, no prazo que, para tanto, determinar a Fiscalização do CONTRATANTE;
- g) atraso injustificado na conclusão dos serviços por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.

Parágrafo primeiro. Rescindido o Contrato, o CONTRATANTE tomará posse imediata de todos os serviços executados, bem como de todo o material existente no local do serviço, renunciando a CONTRATADA ao exercício de retenção sobre eles.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão, por sua culpa, acarretar ao CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro. Havendo litígio judicial, a fim de que os serviços não sejam paralisados, a CONTRATADA, desde já, autoriza o CONTRATANTE a prosseguir os serviços, quer seja por conta própria, quer seja por intermédio de terceiros, não cabendo, neste caso, qualquer indenização à CONTRATADA.

Parágrafo quarto. O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo consenso, atendida a conveniência da obra e sem ônus para ambas as partes, mediante termo próprio de medição rescisória, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados e do material empregado na obra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CONCLUSÃO DA OBRA

O CONTRATANTE só aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações

referidas no presente Contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pela Fiscalização. Os serviços que, a critério do CONTRATANTE, não apresentarem condições de aceitabilidade, serão rejeitados, cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto ao prazo e despesas.

Parágrafo primeiro. Concluída a obra, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE para fins de recebimento. Nos 15 (quinze) dias úteis seguintes ao recebimento daquela comunicação, o CONTRATANTE procederá à vistoria geral dos serviços e estando estes em condições de serem recebidos, será lavrado o "Termo de Recebimento Provisório".

Parágrafo segundo. O "Termo de Recebimento Definitivo" será firmado até 90 (noventa) dias do recebimento provisório, após nova vistoria da Fiscalização do CONTRATANTE. Se os serviços executados estiverem em condições de serem aceitos, será feita a devolução das retenções e da caução inicial pelo saldo que apresentarem. A aceitação dos serviços acontecerá mediante comprovação do pagamento das contribuições referidas no Parágrafo décimo terceiro, da Cláusula Sexta deste Contrato.

Parágrafo terceiro. O recebimento definitivo das obras, por parte do CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes das disposições constantes no Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, respondendo essa, durante 5 (cinco) anos contados a partir do Recebimento Definitivo da Obra, pela solidez e segurança dos serviços executados, principalmente em razão do material e da mão de obra.

Parágrafo quarto. No caso de execução de serviços imperfeitos ou em desacordo com as especificações, ou ainda, inadimplemento de qualquer obrigação contratual, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato com as perdas e danos cabíveis contra a CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento do presente Contrato será feito pelo CONTRATANTE, por intermédio de servidor a ser designado por Ordem de Serviço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA BOA-FÉ

As partes declaram que o Contrato é aqui celebrado por livre e espontânea vontade das Partes, de boa-fé, e que se propõem a continuar, durante a sua execução, com o mesmo espírito de boa-fé que foi empregado para a sua elaboração e assinatura, nos termos do artigo 422 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES IMPLÍCITAS

Não há obrigações implícitas neste Contrato, além de proceder de boa-fé e de negociar de forma justa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO ACORDO COMPLETO

Declararam as Partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo celebrado entre as Partes, substituindo e superando quaisquer propostas ou contratos anteriores, verbais ou escritos, bem como todas as demais comunicações entre as Partes com relação ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Fica proibida a cessão ou transferência, no todo ou em parte, dos direitos e obrigações das partes estabelecidas neste Contrato, salvo mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, sendo certo que a autorização não eximirá as Partes da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO ADITAMENTO

Qualquer alteração deste Contrato só terá validade quando formalizada pôr Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes, o qual valerá para todos os efeitos e fins de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA RENÚNCIA E NULIDADE

As partes reconhecem que (a) o não exercício, por qualquer das partes, ou o atraso no exercício de qualquer direito que seja assegurado por este Contrato ou por lei, renúncia de tal direito, nem prejudicará o eventual exercício do mesmo; e (b) a nulidade ou invalidade de qualquer das cláusulas contratuais não prejudicará a validade e eficácia das demais cláusulas e do próprio Contrato, devendo as partes negociar, de imediato, e com boa-fé, novas disposições para eliminar tal invalidez ou inexigibilidade a fim de restabelecer, com maior extensão possível, ao presente Contrato, o seu fim e efeitos originais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA NOVAÇÃO

Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício pelas partes, de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistam pelo presente Contrato, ou a tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações, não caracterizará novação ou afetará aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidas a qualquer tempo e tampouco alterarão as condições convencionadas neste Contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DOS SINAIS DISTINTIVOS

A CONTRATADA - por si, seus prepostos, empregados e eventuais subcontratadas - não

poderá se utilizar de nomes, marcas, sinais e cores distintivos, bem como de quaisquer outros meios de identificação da CONTRATANTE e dos seus produtos e serviços, salvo mediante expressa autorização desta.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ASSOCIAÇÃO

Esse Contrato não nomeia, constitui ou torna a CONTRATADA um agente ou representante legal da CONTRATANTE para qualquer propósito. A CONTRATADA não está recebendo qualquer direito ou autorização para assumir ou criar qualquer obrigação ou responsabilidade, expressa ou implícita, em nome da CONTRATANTE ou vinculada a ela de toda e qualquer forma; a CONTRATANTE não está recebendo qualquer direito ou autorização para assumir ou criar qualquer obrigação ou responsabilidade, expressa ou implícita, em nome da CONTRATADA ou vinculada a ela de toda e qualquer forma. Nenhuma *joint venture* ou parceria entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA é pretendida ou será inferida pela celebração deste Contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DA SUCESSÃO

O presente Contrato obriga as Partes, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título:

- a) Se a CONTRATADA se tornar incapaz todas as obrigações decorrentes do presente Contrato caberão àquele que lhe assumir a administração dos bens; e
- b) Nos casos em que ocorra a dissolução da CONTRATADA, as obrigações decorrentes do presente Contrato, têm de ser cumpridas pelos seus sucessores, *pro rata*.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

As partes consentem expressamente, neste ato, que o presente Contrato configura título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil, podendo este ser executado no caso de inadimplemento contratual.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato é disciplinado e regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE

As Partes declaram estarem cientes que o presente pacto não tem caráter de exclusividade, de modo que a CONTRATADA continua com o desenvolvimento de suas atividades presentes e/ou futuras, da maneira que lhe convier, obedecendo o pacto firmado neste instrumento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir dúvidas porventura decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem de acordo, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas. As vias do presente Instrumento

São Paulo-SP, XX de XXXX de 2019.

ORGANIZAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL – AMA BRASIL

Luiz Felipe Heide Aranha Moura

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

Nome: